

PARECER Nº /2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017.

OBJETO: Concede o Diploma de Mérito Assistencial a Senhora Cilene Pereira.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES

1.Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/2017 é de iniciativa da nobre Vereadora Andréa Machado com o fito de conceder o **Diploma de Mérito Assistencial a Senhora Cilene Pereira**.

No projeto de decreto legislativo constam as seguintes folhas:

- 02: Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2017;
- 03: Justificativa do Projeto;
- 04: Recibo de envio de proposição;
- 05: Currículo Vitae;
- 06: Biografia;
- 07: Cópia do CPF e da Carteira de Motorista;
- 08: Declaração de autoria da homenagem;
- 09: Declaração assinada pelo marido e filhos;
- 10: Declaração assinada por Cleide de Fátima Ferreira da Silva, Presidente da Casa da Amizade Rio Preto-Gestão 2017/2018;
- 11: Depoimento assinado por Silvone Francisca Oliveira-Diretora administrativa da ANMECC;

- 12: Certidão Cível Negativa do Tribunal de Justiça de Minas Gerais referente à Comarca de Unaí,
- 13: Certidão Judicial Cível Negativa referente à Comarca de Belo Horizonte do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- 14: Certidão Criminal Negativa referente à Comarca de Unaí do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- 15: Certidão Judicial Criminal Negativa referente à Comarca de Belo Horizonte do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- 16: Certidão Negativa nº 4717262 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- 17: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 18: Certidão negativa de débitos tributários da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- 19: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do Município de Unaí;
- 20/26: Imagens;
- 27: Declaração da Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, chefe do serviço de apoio ao Processo Legislativo;
- 28: Distribuição de Proposição;
- s/n: Despacho.

Recebido pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí em 11/12/2017, a presente proposição foi distribuída a esta Comissão para emissão de parecer nos termos e prazos regimentais.

Em 13/12/2017, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eugênio Ferreira, recebeu a matéria e designou o vereador Paulo César Rodrigues, relator da matéria para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

2.Fundamentação:

2.1. Competência

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I do Regimento Interno, cabe à análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;
- (...)
- g) admissibilidade de proposições;
- (...)
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;
- (...)
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;

O Projeto de Decreto Legislativo em questão trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, conforme previsão no artigo 30, I, da Constituição Federal.

A concessão de diplomas de mérito é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003 também conhecida como Código de Homenagens.

E, conforme o artigo 10 da citada norma, a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou da Comissão da Câmara.

Assim, vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão e da Vereadora para propor a matéria, passa-se a análise dos requisitos legais.

2.2 Do Desimpedimento

O artigo 16 da Resolução n.º 516/2003 fixa a quantidade de projeto que pode ser subscrito por cada vereador quanto à concessão de título de Cidadania Honorária e demais distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens, em cada sessão legislativa ordinária.

E, em cumprimento aos arts. 14 e 18 da mencionada Resolução, consta declaração da servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, chefe do serviço de apoio ao Processo Legislativo, afirmando que a autora da matéria está “desimpedida para apresentar a respectiva proposição que concede o Diploma de Mérito Assistencial à senhora Cilene Pereira” e que a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza da prevista no PDL 15/2017.

2.3 Da Legislação

Inicialmente, cumpre mencionar que as homenagens do Poder Legislativo previstas na Resolução nº 516/2003 são destinadas às pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa:

Art. 1º É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso sob comento, o mérito assistencial se dirige “ao cidadão ou entidade que tenha contribuído ou promovido a melhoria da qualidade de vida, bem como a erradicação da pobreza”, em conformidade com o inciso X do artigo 5º da Resolução nº 516/2003.

E, verifica-se, que o PDL foi instruído com documentos que comprovam que a homenageada é merecedora do mérito.

2.4 Dos Requisitos

Para a apresentação deste tipo de proposição é necessário que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado;

II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado;

IV - certidão negativa de distribuição de ações cíveis, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física ou jurídica, referente aos últimos dez anos;

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e

VI - certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais e à dívida ativa da União, Estado e Município, no caso de pessoa física ou jurídica, referente aos últimos cinco anos.”

E, este Relator constata que os documentos previstos às fls. 5/26 dos autos do PDL encontram-se vigentes e são válidos para comprovarem todas as exigências contidas no Código de Homenagens.

2.5 Do Mérito:

Os motivos apresentados pela autora (fls. 3) para prestar a homenagem a Senhora Cilene Pereira são:

“O projeto sob comento busca oferecer a Senhora Cilene Pereira em **virtude dos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí**. Cilene Pereira é natural do Município de Unaí – Minas Gerais, nascida no dia 12 de maio de 1972, é casada com o Sr. José Luiz da Rocha há 30 anos e tem dois filhos, sendo eles Jose Luiz da Rocha Junior e Mardem Felipe Pereira Rocha, e um neto, sendo ele João Vitor. Trabalhou na secretaria de Cultura e Meio Ambiente no período de dezembro de 2012 a dezembro de 2013. **Em 2014 com muito amor e carinho assumiu a coordenadoria do Hospital do Câncer de Barretos (Hoje hospital de amor), também é voluntaria da ANMECC – Associação Mineira de Combate ao Câncer. Hoje trabalha pela SEMDESC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, CRAS polo I. E também assumiu a coordenadoria da Campanha “Caminhada Passos que Salvam”, sendo determinante seu papel perante o Hospital do Câncer Infantojuvenil na luta contra o câncer infantil. É dama da casa da amizade Unaí Rio Preto, onde prestam relevantes serviços sociais as pessoas carentes do Município.** Em face ao exposto, sendo de total merecimento a comenda ora sugerida, que a Vereadora que a este subscreve apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação”. (grifo nosso)

Às fls. 9/11 encontram-se declarações assinadas pela família e pela presidente da Casa da Amizade Unaí Rio Preto e depoimento da Diretora Administrativa da ANMECC, além do mais às fls. 20/26 foram juntadas imagens acerca do trabalho assistencial desempenhada pela homenageada.

Assim, este Relator coaduna com a autora e entende que a Senhora Cilene Pereira é pessoa digna de ser homenageada e agraciada com o diploma de Mérito Assistencial da Câmara Municipal de Unaí-MG.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

3.Conclusão:

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2017.

Unaí (MG), 15 de dezembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES

Relator Designado